



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050 – 12/09/2019
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Edital de Tomada de Preço para a contratação de serviços de criação e manutenção de site e implantação de sistema legislativo para a Câmara de Vereadores.

Tipo menor preço

O Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, Mateus Onuczak Marcon, torna público que às 10 horas do dia 18 do mês de novembro do ano de 2019, na sala de reuniões da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita, situada na Rua Dr. Lourenço Zaccaro, nº 1310, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 043 de 16 de maio de 2019, com a finalidade de receber a documentação de habilitação e as propostas para o fornecimento dos serviços abaixo descritos, de acordo com as necessidades da Câmara.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem a intenção de participar do certame retirando cópias do edital mediante recibo.

A licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de tecnologias de apoio ao processo legislativo, compreendendo a instalação, conversão, treinamento dos usuários, migração de dados e suportes para a Câmara Municipal de Nova Santa Rita/RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste edital e seus Anexos.

2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 (um) e nº 2 (dois), para o que se sugere o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

A CAMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE:

A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

PROPONENTE:

2.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº1:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, seguindo o modelo do Anexo V do item 11.7 deste edital;

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Comprovação de regularidade Municipal da sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

- f) Comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.

2.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de executou, satisfatoriamente, contrato com o objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

2.2 Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou publicação em órgão de imprensa oficial, bem como pelo site da junta comercial. Sendo que os documentos do item 2.1.3 poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet). Ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

I – Os interessados poderão apresentar cópia simples acompanhadas das originais para que a Comissão de Licitação da Câmara ateste a veracidade daquelas, mediante aposição desta observação e da correspondente assinatura.

2.3 Declaração, firmada pelo responsável pela contabilidade da licitante, informando a condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando for o caso, ou, se cooperativa que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II, do caput do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

I – A não apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

II – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.4 Habilitação Condicionada

I – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.

II – Declarada vencedora da licitação, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III – A dilação do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Câmara.

2.5 O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, acompanhada da planilha de quantitativos e custos unitários, rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, indicando o item proposto e o preço unitário, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive os relativos ao frete;

I – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

II – Inserção na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.

3. DO JULGAMENTO

3.1 Esta licitação é do tipo menor preço. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando em consideração o menor preço proposto;

3.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da Lei complementar nº 123/2006;

3.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no §2º



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

do art.3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes;

3.4 Ocorrendo o empate ficto previsto no §2º, do art.44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.5 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte ou cooperativa, sejam iguais ou superiores a 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

3.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.4, deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na *alínea a* deste item.

3.7 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

3.8 O disposto no item 3.4 deste edital não se aplica as hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

a) Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não seja superior ao previsto no termo de referência;

b) Serão classificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com esse edital.

5. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6. DOS PRAZOS E DA GARANTIA

6.1 Esgotado todos os prazos recursais, a Câmara convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº8.666/93.

6.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido durante o transcurso do respectivo prazo, de forma motivada, e aceito pela Câmara.

6.3 Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou então revogará a licitação. Nesse caso, será aplicada a pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

6.4 O prazo para início da prestação de serviços se dá com a assinatura do contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1 multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

7.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

7.4 multa de 10% (dez por cento) no caso da não regularização da situação fiscal no caso de habilitação condicionada prevista no item 2.4, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

I – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 7.4, o valor da proposta apresentada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

8.2 Ocorrendo atraso do pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata*, mais o IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Ocorrendo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art.65, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que requerido pelo contratado em processo instruído com documentos comprobatórios do desequilíbrio.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0001.0031.0111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.04 00 00 00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA

Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310 – CEP. 92480.000

Fone: (051) 3479.1444 – 9619.2455 / Fax: (051) 3479.1149

e-mail: camaranovasantarita@via-rs.net site: cmnovasantarita.rs.gov.br

recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, além dos membros da Comissão de Licitações.

I – Não serão lançadas em ata de consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art.109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 No contrato, a ser assinado com o adjudicatário, constarão as cláusulas necessárias previstas no art.55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 e 79 da Lei de Licitações.

11.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de referência;

II – Modelo de proposta;

III – Modelo de termo de credenciamento;

IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

V – Modelo de declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal;

VI – Minuta de contrato.

Questões relativas a presente licitação deverá ser esclarecida através dos telefones: (51) 3479.1444 / (51) 3479.1149, encaminhadas por escrito ou pessoalmente junto a Secretaria, na Sede da Câmara de Vereadores, Rua Dr. Lourenço Zaccaro, 1310, Centro.

Nova Santa Rita, 31 de outubro de 2019.

Mateus Onuczak Marcon

Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Santa Rita

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Dra. Daniela da Costa Hoffmann, OAB/RS N95.512.